



ANÁLISE DOCUMENTAL "CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 – PREME 2024" (PESSOA FÍSICA)

PARTICIPANTE:		DATA DA AVALIAÇÃO:			
MUNICÍPIO:					
AVALIADOR/ EXAMINADOR		PRAZO PARA SANAR PENDÊNCIAS:	05 (cinco) dias úteis, a partir do envio da notificação através de correio eletrônico		
ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO EXIGIDO	BASE LEGAL FONTE	S/N	INCONSISTÊNCIA	
5.1.1.1.	Cópia reprográfica de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado de Alistamento Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, devidamente autenticada e/ou conferida com o original por servidores da ADS e/ou IDAM nos Municípios do interior do estado do Amazonas.	EDITAL			
5.1.1.2.	Cópia do documento de inscrição no CPF autenticada e/ou conferida com o original por servidores da ADS e/ou IDAM nos municípios do interior do Estado do Amazonas, EXCETO se o número do CPF constar no rol de informações presentes num dos documentos elencados no item 5.1.1.1, apresentado no credenciamento, consoante preceitua o item 5.1.1.2.1.	EDITAL			
5.1.1.3.	Cópia do Cartão de Produtor Primário com prazo de validade vigente no ato do credenciamento OU Declaração atestando que, apesar de vencido, o cartão está em processo de renovação, estando o Produtor apto para explorar a atividade de produção rural , a ser expedida pelo Órgão Oficial de Assistência Técnica e Extensão Rural – IDAM no caso dos Produtores Primários com Cartão vencido. Não serão válidas para o credenciamento apenas a Declaração do IDAM, sendo obrigado a apresentação da Cópia do Cartão mesmo vencido.	EDITAL			
5.1.1.4.	Certidão Negativa de débitos Estaduais (SEFAZ-AM).	EDITAL			
5.1.1.5.	Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívidas Ativas da União, Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS) (RECEITA FEDERAL).	EDITAL			
5.1.1.6.	Preenchimento da Ficha de Credenciamento .	ANEXO II DO EDITAL			
5.1.1.7.	Declaração de Capacidade Produtiva .	ANEXO IV DO EDITAL			
5.1.1.8 a 5.1.1.13	Declaração de Ciência e Cumprimento .	ANEXO V DO EDITAL			
5.3.2.1	Certificado de registro nos Serviços de Inspeção SIM, SIE ou SIF – (PRODUTOS PROCESSADOS DE ORIGEM ANIMAL).	EDITAL			
5.3.2.2.	Certificado de registro da empresa e produtos junto ao Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA . (PRODUTOS PROCESSADOS DE ORIGEM VEGETAL).	EDITAL			
5.3.3.	CASO DO PRODUTOR RURAL NÃO POSSUA OS REGISTROS E LICENÇAS NECESSÁRIAS – Poderá apresentar contrato registrado em Cartório competente com uma empresa detentora dos respectivos registros.	EDITAL			
5.3.6.1	ALIMENTOS ORGÂNICOS - Certificação por autoria, Sistema Participativo ou Organização de Controle Social - Os fornecedores devem ser cadastrados no Contrato Nacional de Produtos Orgânicos. https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/organicos/cadastro-nacional-produtores-organicos	EDITAL			
DOCUMENTAÇÃO APROVADA EM ____/____/____.		ASSINATURA DO CONFERENTE			

Obs: Documentação recebida via:

() Produtor () Malote () Servidor IDAM Sede () Servidor IDAM Interior () Servidor ADS () E-mail

ANEXO II
FICHA DE CREDENCIAMENTO - PRODUTOR (a) RURAL

Nome:.....

Endereço:.....

Município:

E-mail:

CPF: RG:

Telefones para contato: Contato n.º 1: (.....)

Contato n.º 2: (.....) Contato n.º 3: (.....)

Marcar com "X" os anos em que foi CREDENCIADO: ()2023 ()2022 ()2021 ()2020 ()2019 ()2018
()2017 ()2016 ()2015 ()2014 ()2013 ()2012 ()2011 ()2010.

Dados Bancários de "CONTA CORRENTE":

Banco: Agência: Conta Corrente:

SOMENTE se for a primeira vez que está sendo solicitado o CREDENCIAMENTO, DEVERÁ ser apresentado: (CÓPIA FRENTE E VERSO DO CARTÃO DA "CONTA CORRENTE" ou CÓPIA DE EXTRATO BANCÁRIO).

IMPORTANTE: Não serão aceitos comprovantes de Conta Poupança, Conta Salário ou utilizadas em outros programas do governo estadual e/ou federal.

....., de de 202.....

Produtor (a) Rural

Obs.: Todos os dados inseridos neste documento de responsabilidade do Declarante.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE PRODUTIVA

....., com sede a
....., município de
....., inscrito no CPF/CNPJ nº.
....., declara ter ciência que a qualquer tempo possa ser realizada diligência para
comprovar a veracidade da presente declaração e informa que sua capacidade produtiva é de:

Nº.	*PRODUTO	*UNID	*QUANTIDADE	*PERÍODO DA SAFRA	
				MÊS (INÍCIO)	MÊS (FIM)
1	ABACAXI				
2	AÇUCAR MASCAVO				
3	ABÓBORA				
4	BANANA PACOVA				
5	BANANA PRATA/MAÇÃ				
6	BANANADA				
7	CARÁ				
8	CASTANHA DO BRASIL BENEFICIADA				
9	CHEIRO VERDE MISTO				
10	CHEIRO VERDE MISTO ORGÂNICO				
11	COUVE FOLHA				
12	COUVE FOLHA ORGÂNICO				
13	LARANJA REGIONAL				
14	LIMÃO REGIONAL				
15	MACAXEIRA IN NATURA				
16	MAMÃO				
17	MAMÃO ORGÂNICO				
18	MELANCIA				
19	PIMENTA DE CHEIRO				
20	PIMENTÃO VERDE				
21	PITAYA				
22	TANGERINA				
23	CARNE BOVINA EM CUBOS CONGELADA (Item 5.3.2.1. do Edital)*				
24	CARNE BOVINA MOÍDA (Item 5.3.2.1. do Edital)*				
25	FILÉ DE PEIXE REGIONAL CONGELADO (Item 5.3.2.1. do Edital)*				
26	FILÉ DE PIRARUCU SALGADO SECO (Item 5.3.2.1. do Edital)*				
27	FILÉ DE PIRARUCU CONGELADO (Item 5.3.2.1. do Edital)*				
28	OVO DE GALINHA (Item 5.3.2.1. do Edital)				
29	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA AMARELA (Item 5.3.2.2. do Edital)**				
30	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA BRANCA (Item 5.3.2.2. do Edital)**				
31	FARINHA DE TAPIOCA (Item 5.3.2.2. do Edital)**				
32	POLPA DE AÇÁI CONGELADA (Item 5.3.2.2. do Edital)**				
33	POLPA DE FRUTAS (Item 5.3.2.2. do Edital)**				

* EXIGE: Serviço de Inspeção Municipal – SIM, ou Serviço de Inspeção Estadual – SIE, ou Serviço de Inspeção Federal – SIF.

** EXIGE: Registro da Empresa e Produtos junto ao Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

IMPORTANTE: O preenchimento correto dessas informações é OBRIGATÓRIO e necessário para possibilitar a análise técnica e planejamento das aquisições do PREME.

..... de de

Produtor(a) Rural, Associação, Cooperativa ou Agroindústria

Obs.: Todos os dados inseridos neste documento são de responsabilidade do Declarante.



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO

Nome:.....

Endereço:.....

Município:, inscrito no CPF/CNPJ nº.

DECLARO, para os devidos fins, junto à Comissão Interna de Licitação – CIL/ADS, estar ciente e me comprometo, nos termos e condições estabelecidos no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PREME Nº 003/2023 – CIL/ADS**:

- I. cumprir com os prazos de entrega e com o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme Declaração de Capacidade Produtiva (ANEXO IV), bem como em acordo com preço e quantidade a ser determinado pela ADS/AM;
- II. autorizar o desconto de 2% (dois) por cento sobre o valor dos produtos comercializados pela CONTRATANTE, a título de comissão, a cada nota fiscal emitida pela CONTRATADA, nos termos do artigo 6º, inciso V, Decreto nº 26.747 de 03 de julho de 2007;
- III. ter ciência do impedimento de inscrição de Associado/Cooperado como Produtor Individual no Programa de Regionalização da Merenda Escolar-PREME;
- IV. cumprir plenamente os critérios de habilitação e que não me encontro inadimplente com nenhum Órgão Público que obstaculize o pagamento das faturas referentes ao cumprimento do objeto contratual;
- V. fornecer, na qualidade de credenciado no Programa de Regionalização da Merenda Escolar – PREME, os gêneros alimentícios solicitados para atender as demandas relativas ao Programa de Assistência Familiar – PAF, em atenção ao que preceitua o art. 2º, caput e Parágrafo Único da Lei nº 5.754 de 23 de dezembro de 2021;
- VI. atestar a procedência dos gêneros alimentícios que forem fornecidos à Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC, provenientes de produção adquirida perante agricultura familiar por meio de produtores rurais, pescadores, extrativistas e suas organizações (associações e cooperativas), com vistas a contribuir para o desenvolvimento econômico através do uso sustentável dos recursos naturais e incentivo a geração de emprego e renda no setor rural;
- VII. não pertencer ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amazonas, na qualidade de servidor efetivo, comissionado, contratado ou vinculado, integrante da Administração Direta, Indireta, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas.

....., de de

Produtor(a) Rural, Associação, Cooperativa ou Agroindústria

Obs.: Todos os dados inseridos neste documento são de responsabilidade do Declarante.